



**DECRETO N.º 042**

De 31 de outubro de 2007

Regulamenta pagamento de adicional de insalubridade aos servidores ocupantes de cargos efetivos e considerados pelo laudo técnico como insalubres e da outras providencias.

**EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e

**Considerando** a previsão do parágrafo único do artigo 94 da Lei Municipal 070/1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a partir de 01 de novembro o pagamento de adicional de insalubridade, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos considerados insalubres pelo Laudo Técnico das Condições Ambiental de Trabalho - LTCAT.

**Art. 2º** - O adicional a ser pago é de 40%, 20% e 10% sobre o menor salário da tabela no Município, ou seja, o menor salário pago pelo Município, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio ou mínimo, conforme apontado no laudo técnico.

**Art. 3º** - Determino sejam aplicadas as medidas preventivas apresentadas no Laudo Técnico das Condições Ambiental de Trabalho – LTCAT, bem como a aquisição de EPIs, a fim de neutralizar ou diminuir o grau de insalubridade nas diversas Secretarias Municipais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”**  
Corumbataí do Sul, 31 de outubro de 2007

Osney Picanço  
**Prefeito Municipal**